GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 144/1982 de 23 de Novembro

A necessidade de proceder ao saneamento financeiro da Fábrica de Tabaco Micaelense através da alteração do capital social vinha a sentir-se já há alguns anos, até que, tendo sido nacionalizada pelo Decreto-Lei n.º 227-A/75, de 13: de Maio, foi depois, constituída em Empresa Pública Regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/81/A, de 6 de Fevereiro.

O Estatuto anexo a este último diploma, ao permitir a fixação do Capital Estatutário inicial bem como a sua alteração, admite o princípio da adequação do capital às necessidades permanentes da Empresa.

Na verdade, existe uma relação muito estreita e recíproca entre a rentabilidade das aplicações dos fundos e as respectivas origens, o que se reflecte na rentabilidade dos Capitais Próprios, constituindo esta um importante factor a considerar na determinação da estrutura dos Capitais Permanentes.

Ora, a F.T.M., E.P., não tem atingido nos últimos anos o seu ponto crítico, exigindo o seu lucro ilíquido que se aumente o grau de comparticipação dos Capitais Próprios na composição dos Capitais Permanentes, para poder obter-se uma maior rentabilidade.

Nestes termos, e uma vez estar elaborada a proposta fundamentada para a fixação do respectivo capital. acompanhada do estudo técnico, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 490/76, de 25 de Junho, resolve o Governo Regional, com vista ao equilíbrio, da estrutura financeira da Empresa e à elevação da rentabilidade dos seus Capitais Próprios, o seguinte:

- 1.º Determinar que sejam integrados em Capital Estatutário os subsídios atribuídos como reembolsáveis, no montante de 22 500 000\$00.
- 2.º Atribuir. para reforço do Capital, a verba de 10 000 000\$00 do Capítulo 04, Class. 55.00 do Orçamento para 1982 da Secretaria Regional do Comércio e indústria.
- 3.º Integrar o mesmo capital a verba correspondente às reservas existentes no valor de 47 599 093\$00, e
- 4.º Fixar. assim, o Capital Estatutário inicial da F.T.M.-E.P. em 84 227 093\$00. (oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil e noventa e três escudos), composto pela soma dos seguintes valores:

 — Capital
 4 128 000\$00

 — Reservas
 47 599 093\$00

 — Subsídios já atribuídos
 22 500 000\$00

 — Nova entrada patrimonial
 10 000 000\$00

Aprovado em Conselho do Governo Regional. aos 27 de Outubro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.